

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Departamento de Direitos Humanos e Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 – DEDIHC/SEJU¹

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº7053//2009 e Decreto Estadual nº2405/2015 que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMP Rua/PR, CONVOCA a sociedade civil organizada para a Reunião Específica de Indicação das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CIAMP Rua/PR, na forma do presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º Realização de Reunião Específica para a indicação de 04 (quatro) Organizações da sociedade civil organizada para pronta instalação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMP Rua/PR, nos termos do Decreto nº 2405/2015 e deste Edital.

Art. 2º Convocação da sociedade civil, com atuação no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em situação de rua para participação na Assembleia referida no art. 1º deste Edital.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Art. 3º A Reunião será realizada no dia **20 de Junho de 2016**, sendo que as 14h30 será realizada a primeira chamada e as 15h00 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 18h00, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Palácio das Araucárias, Auditório Mario Lobo, Centro Cívico, Curitiba-PR.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 4º Para compor o CIAMP Rua/PR serão indicados 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil que atendam os requisitos do Decreto Estadual nº2405/2015 com atuação obrigatória ligada à promoção e defesa dos direitos da População em Situação de Rua no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 5º Entende-se como Organizações da Sociedade Civil os Fóruns, Movimentos e Organizações/Entidades representativas deste segmento.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 6º As Organizações da sociedade civil que atendam ao disposto no artigo 4º e que

¹ Publicado no DIOE nº9696 de 12 de maio de 2016.

desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 7º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

I - Estatuto, Carta de Princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua.

II - Relatório de atividades desenvolvidas, que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, atestando a experiência no segmento.

III - Carta de abono assinada por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à população em situação de rua.

IV – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Entidades que comporão o CIAMP Rua.

DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 7º As Organizações da Sociedade civil, interessados em compor o CIAMP Rua/PR, deverão apresentar as documentações elencadas no Art. 6º do presente Edital à Comissão avaliadora até o dia 10 de junho de 2016, no Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Térreo, Centro Cívico, CEP.: 80.530-915, Curitiba-PR.

§ 1º O critério utilizado para o deferimento da inscrição da Entidade / Organização é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 6º, dentro do prazo estipulado no Art. 7º, bem como a comprovação da atuação junto à População em Situação de Rua.

§ 2º A Organização da sociedade civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, será comunicada sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.

§ 3º A representação do Movimento Nacional da População em Situação de Rua, que atue no âmbito do Estado do Paraná, deverá ter assento permanente no Comitê.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 8º A Comissão Avaliadora do Processo de Indicação da Sociedade Civil será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e 1 (um) representante do Ministério Público do Paraná.

Art. 9º São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – O recebimento dos documentos das Organizações da sociedade civil organizada candidatas.

II - A análise dos documentos das Organizações participantes.

III – A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições.

IV - O acompanhamento das discussões e do processo de escolha/indicação das Organizações da Sociedade Civil.

V – A elaboração de Ata durante o processo de indicação das Organizações da sociedade civil durante a Reunião de Indicação.

VI - A entrega das Atas ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

VII – Coleta dos Nomes, Rg, CPF e números de contato, das Organizações da sociedade civil, e seus respectivos representantes, indicados na reunião.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 10 As Organizações habilitadas deverão conduzir o processo de discussão e escolha/indicação das Organizações que comporão o Comitê.

§ 1º A indicação das 04 (quatro) Organizações se dará por consenso entre as Organizações habilitadas.

§ 2º Em não havendo o consenso, conforme disposto no parágrafo anterior, será realizado processo de eleição, por maioria simples.

§ 3º As Entidades/Organizações escolhidas no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos de seus representantes que comporão o CIAMP Rua/PR, para fins de nomeação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 11 A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes das Organizações da sociedade civil para compor o CIAMP Rua/PR, será realizada através de Decreto Governamental.

Art. 12 As Organizações indicadas, e os designados pelas Secretarias de Estado, ambos nomeados pelo Governador por meio de decreto, serão empossados na Primeira Reunião do CIAMP Rua/PR.

Paragrafo Único. Na primeira reunião do CIAMP Rua/PR, deverá ser constituída Comissão de Elaboração do Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os critérios para substituição das Organizações da Sociedade Civil serão definidos em Regimento Interno do CIAMP Rua/PR.

Art. 14 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, bem como via correio eletrônico aos Conselhos de Direitos abrigados na referida Pasta e demais atores/movimentos ligados à Política da População em Situação de Rua.

Art. 15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação antes da indicação dos representantes para o CIAMP Rua/PR.

Curitiba, 04 de maio de 2016.

Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos